

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.208/2026
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itabaianinha, o Tratamento Fora do Domicílio - TFD, como instrumento complementar de acesso às ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da legislação federal e das normas do Ministério da Saúde.

Art. 2º O Tratamento Fora do Domicílio - TFD consiste na organização do serviço e na concessão de ajuda de custo destinada a custear despesas com deslocamento, alimentação e, quando necessário, hospedagem de usuários do SUS que necessitem realizar exames, consultas ou tratamentos de saúde fora do Município de Itabaianinha.

Parágrafo único. O TFD somente será concedido quando esgotadas todas as possibilidades de atendimento no âmbito da rede pública ou conveniada do SUS existente no Município.